

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de larvicida de origem natural, a base de espinosade a 7,48%, derivado da bactéria saccharopyspora spinosa, com ação knock down e alta eficiência em baixas doses, destinada a Prefeitura Municipal de Mucambo, conforme especificado neste Termo.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A presente contratação justifica-se no poder/dever da administração pública, ao gerir a máquina pública na busca da satisfação do interesse coletivo, se submetendo a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública. Faz-se necessário a aquisição para o abastecimento das Unidades responsáveis em atender as demandas de controle vetorial da Dengue e outras arboviroses do município de Mucambo, mantendo a qualidade dos serviços nas diversas áreas que necessitam do seu uso.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. O Valor estimado para a presente aquisição importa em R\$ 15.392,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais). A qualificação dos itens, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
1.	PRODUTO LARVICIDA DE ORIGEM NATURAL, À BASE DE ESPINOSADE A 7,48%, DERIVADO DA BACTÉRIA SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, COM AÇÃO KNOCK DOWN E ALTA EFICIÊNCIA EM BAIXAS DOSES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APRESENTANDO NA EMBALAGEM O REGISTRO NA ANVISA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO PARA ENTREGA: CAIXA COM 16 SACHÊS, CONTENDO 250 PASTILHAS POR SACHÊ. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA PARA USO EM SAÚDE PÚBLICA.	CAIXA	2



4.2. O produto a ser fornecido deverá obedecer as normas e padrões conforme legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Se o produto não atender as condições descritas não será aceito, consequentemente será efetuada a devolução, sem ônus para o Município.

5. DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PRECOS (VALOR MÉDIO)

- 5.1 Os preços de referência foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.
- 5.2 As coletas de preços foram realizadas junto a empresas do ramo pertinente, ao objeto para que fosse iniciado o respectivo processo licitatório.

6. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, se presente os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pelo perfeito cumprimento da execução do objeto licitado, em obediência a ordem de serviço emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta bancária da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

8.1 - DA CONTRATANTE

- 8.1.1. O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual;
- 8.1.3. Comunicara à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação de serviço do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.1.4. Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta
- 8.1.5. Providenciar os pagamentos á CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.
- 8.1.6. Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.7. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a adneus3 perfeita execução do contrato.

8.1.8. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.



8.2 - DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar os serviços objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem executados;
- 8.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos ofertados, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO; sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRA TO;

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 9 .2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora Geral de Despesa.
- 9.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa, ao que está previsto na 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os Pagamentos Somente Serão Efetuados Mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável de cada Unidade
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.3. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados nas dotações orçamentárias que se segue: Sec. de saúde: 0601.103051010.2.033 -- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00